



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "INCLUI NO CALENDÁRIO DE FESTAS DO MUNICÍPIO, O EVENTO "CURTAS AMBIENTAIS".

Os curtas Ambientais, faça parte do calendário do Município, tendo em vista a importância deste evento, no qual são apresentados curtas-metragens idealizados e produzidos pelos alunos das escolas do município, abordando sempre temas relacionados com questões ambientais, dentro de uma abordagem de situações vivenciadas no cotidiano da população.

A Mostra acontece em Guaçuí desde 2013 e já trabalhou os temas "Coleta Seletiva – o futuro a gente limpa agora!" (2013), "Resíduos Sólidos – Lixo! E eu com isso?!" (2014), "Água - a sede que seca!" (2015), "Plano Municipal de Saneamento Básico – reconhecendo o presente para sanear o futuro" (2016), "Mata Atlântica: o futuro em suas mãos" (2017), "Animais silvestres: preservar é responsabilidade de todos" (2018) e "Coleta Seletiva: recicle seu lixo e suas atitudes" (2019). E em 2015, a Mostra de Vídeos Curtas Ambiental ganhou o Prêmio Sustentabilidade – Troféu Biguá, da TV Gazeta Sul, na categoria "Órgão Público".

Organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, este evento acontece durante a Semana do Meio Ambiente, com início na 1ª semana do mês de março e encerramento com a Mostra de Vídeos no Teatro Municipal Fernando Torres.

Atenciosamente,


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Inclui no Calendário de Festas do Município, o Evento “Curtas Ambientais”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário de festas do Município, o Evento “Curtas Ambientais” a ser comemorado anualmente na Semana do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de novembro de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

